



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 035/2023

(Projeto de Lei nº 032/2023)

Veda a nomeação e contratação de pessoa condenada, por sentença criminal com trânsito em julgado por crimes praticados contra os animais, para exercer cargo ou emprego público no Município de Ilha Comprida, inclusive nos âmbitos do Poder Legislativo e da Administração Indireta.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 8ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de março de 2.023, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do Nobre Vereador Emerson Rodrigues, com a seguinte redação:

- Art. 1º** - Fica vedada a nomeação e contratação, para todos os cargos efetivos, comissionados, confiança, emprego público, temporários, de estágio e demais formas de contratação direta ou indireta no Município de Ilha Comprida, inclusive nos âmbitos do Poder Legislativo e da Administração Indireta, de pessoa condenada, por sentença criminal com trânsito em julgado por crimes praticados contra os animais.
- Art. 2º** - A presente condição deverá constar nos instrumentos de contratação, sejam eles editais ou congêneres e o pretenso contratado deverá apresentar as certidões negativas antes da posse.
- Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação


FÁBIO ROGÉRIO TONON
Presidente da Câmara